

## VI- RESENHA: A NARRATIVA DO SEQUESTRO DO ÔNIBUS 174 - UMA BREVE ANÁLISE SOCIAL NA PERSPECTIVA DE DEFESA E CULPA

*Theles de Oliveira Costa*<sup>59</sup>

*Paulo Marcelo Villani*<sup>60</sup>

### **Dos Fatos**

Em uma segunda-feira, por volta das 14h20min, um jovem negro, alto, vestindo uma bermuda e camiseta, entra no ônibus da linha 174 (Gávea Central do Brasil) próximo ao Hospital da Lagoa, no bairro do Jardim Botânico (zona sul do Rio de Janeiro).

O jovem, cujo nome era Sandro do Nascimento (revelado após os acontecidos), pula a roleta. Neste momento, vê-se, então, um revólver em sua cintura. Senta-se próximo de uma janela, atrás do motorista. Um passageiro, que vê a arma na cintura do jovem, presume de forma antecipada, que ocorreria um assalto, desce do ônibus e sinaliza para uma viatura da Polícia Militar que passava pela rua.

Os policiais, de pronto, iniciam uma corrida ao ônibus e o intercepta. Os policiais verificam que, de fato, há um jovem suspeito armado com um revólver dentro do ônibus e que, neste momento, instalou-se o pânico dentro do ônibus.

O motorista e o cobrador abandonaram o veículo e alguns passageiros também conseguiram sair, pulando pelas janelas e pela porta traseira. Reforços policiais são solicitados. Dez passageiros foram impedidos de sair do ônibus pelo jovem.

O ônibus fica detido na esquina da rua Doutor Neves da Rocha com a rua Jardim Botânico. Encurralado, o suposto assaltante faz reféns os passageiros e pede duas pistolas 45 e duas granadas M-19, além de R\$ 1.000,00.

Iniciam-se as negociações entre os policiais e o delinquente, que mantém uma arma apontada para a cabeça de uma das reféns, Sra. Luciana Carvalho. O delinquente leva a refém para parte da frente do ônibus para que a mesma dirigisse o ônibus, momento em que ocorre o primeiro disparo, realizado pelo delinquente contra o vidro do ônibus. Por volta das 19h o jovem desce do ônibus agarrado em uma das reféns e com a arma

<sup>59</sup> Estudante do 4º período do curso de Direito da FEAMIG.

<sup>60</sup> Graduado em História; Pós-graduado em História e Filosofia; Mestre em Administração; Docente do Ensino Superior.

apontada para ela, nesse instante, um agente da polícia, precipitadamente, tenta alvejar o delinquente, mas erra e acerta um tiro de raspão na orelha da jovem Geisa Firmo Gonçalves, neste momento, o delinquente se desequilibra e cai no chão juntamente com a jovem, porém, ele estava com um revólver que foi disparado por três vezes no momento da sua queda.

### **Na Perspectiva de Defesa**

A análise aqui apresentada, é estritamente com base no roteiro do filme “A Última Parada do Ônibus 174”, e em textos publicados na mídia na época dos fatos.

Tem-se uma narrativa com riqueza informativa acerca do acontecimento cronológico dos fatos, trazendo de forma contextualizada, a vida pregressa do protagonista Sandro do Nascimento e o episódio que culminou na morte de duas pessoas, o protagonista, Sandro do Nascimento e uma refém, uma Jovem chamada Geisa Firmo Gonçalves. São contadas duas histórias simultâneas, a trajetória de vida de Sandro do Nascimento, que mostra um paralelo que transcende as duas e aponta para as causas da violência urbana em países em desenvolvimento. O documentário mostra uma visão generalista do ocorrido, pois traz um “mapa” da vida de Sandro do Nascimento, desde o período lactente até o ocorrido dentro do ônibus da linha 174.

O enredo de todo o ocorrido, inicia-se com uma presunção de ação e acontecimento, quando um passageiro, de forma, antecipada, sugeriu que o fato de um jovem negro, malvestido, que pula a roleta do ônibus e deixa a mostra, em sua cintura, um objeto que sugere, naquele instante, ser um revólver, iria realizar um assalto dentro do ônibus. A atitude do passageiro em descer e acionar uma viatura policial para interceptar o ônibus, como se já estivesse ocorrendo o assalto, foi o gatilho para todo o desenrolar daquele fatídico acontecimento.

É fato, que ver um revólver na cintura de uma pessoa, pode causar certo desconforto ou pânico em alguns indivíduos, mas há de se considerar que o simples fato de ter um revólver em sua cintura não significa que irá materializar algum fato concreto. Inúmeras são as circunstâncias que indivíduos transportam ou portam armas ou objetos, sem produzir ou estar intencionado, naquele momento, de produzir ato de violência contra o próximo.

O cidadão leigo, devido às suas próprias limitações, como a concisão (sensacionalismo da imprensa para descrever o fato) e o imediatismo, acaba por divulgar uma visão simplista do acontecimento, sem nuances ou contrastes. Este relato linear e pretensiosamente unânime tem a intenção de promover o fato retratado como a representação fiel da realidade, que passa a ser vista como “única”. Por trás dessa imagem linear dos acontecimentos, pode haver o intuito ideológico de manipular informações ou maquiar um problema social sob a vista de todos, mas ignorado pelo poder público e, às vezes, pela própria sociedade.

Uma análise contextualizada social mais profunda e ampla, trazendo à tona os percalços da vida do protagonista, Sandro do Nascimento – desde a separação, ainda, no período lactente de sua mãe biológica, o assassinato da sua mãe adotiva na infância, o período de internato infanto-juvenil até o massacre da Candelária - poderia trazer novas questões a serem consideradas e, dessa forma, ampliar o debate social, ao invés, da sumária condenação. Exposto aqui, conforme a narrativa do filme, é salutar entender as causas que fizeram Sandro do Nascimento sair do papel de vítima para encarnar o de algoz. Não se trata, simplesmente, de bandido da periferia, sem história de vida pregressa e pronto para barbárie, trata-se de um jovem vítima de um problema social que culmina em uma ação que expõe a fragilidade dos excluídos da sociedade e a má gestão do Estado para lidar com os problemas sociais reais que estão à margem da sociedade.

Sandro do Nascimento foi tirado de sua mãe biológica, ainda, em período lactente e, mais tarde, já vivendo com outra família saiu de casa cedo, após presenciar o assassinato da mãe adotiva, em um assalto. Nas ruas, passou a ser um “invisível” e “insignificante” sem identidade, tratamento comum que o Estado e a própria Sociedade dá aos moradores de rua no dia a dia dos centros urbanos brasileiros. Estes, inclusive Sandro do Nascimento, recebem, ostensivamente, o desdém das autoridades governamentais que os encara de forma habitual e incorporados à rotina dos problemas da cidade.

O desfecho trágico leva à morte uma jovem chamada Geisa Firmo Gonçalves, por disparos de arma de fogo, devido à má condução da situação e a ação “desastrosa” de um dos agentes de polícia, bem como, a morte, de Sandro do Nascimento, por estrangulamento dentro da viatura policial, na presença de quatro policiais, ali como representantes da segurança pública estadual.

A vida pregressa de Sandro do Nascimento, narrada com riqueza de detalhes e informações no documentário do filme 174, trouxe ao conhecimento da sociedade o quão

o Estado e, de certa forma, a própria Sociedade foi corresponsável para aquele acontecimento no ônibus da linha 174. A narrativa mostra que ele nunca havia disparado arma de fogo contra outra pessoa, em algumas passagens do documentário, esteve em situação de efetuar disparo contra outra pessoa e não o fez, isto, vem a reforçar que naquele evento era evidente que ele não iria efetuar disparos contra os reféns e, o fato de ter descido do ônibus já era um indicativo de rendição, bastava, as autoridades presentes, terem aplicado os protocolos de segurança adequados, que o desfecho poderia ser diferente do que foi. Embora, não seja tratado assim, naquela situação estavam todos diante de duas vítimas, ambas, Geisa Firmo Gonçalves e Sandro do Nascimento. A inércia do poder público quanto às mazelas sociais a qual certas comunidades da periferia estão submetidas e, que se reflete em toda a sociedade em si, contribui de forma incisiva para situações dessa natureza.

Um fato marcante, que vale o grifo, é a simulação da morte de uma das reféns, quando Sandro do Nascimento, exige que a jovem se deita sobre o assoalho do ônibus e efetua um disparo fora do propósito (não acerta a refém) e a pede para não se levantar. Esta atitude demonstra claramente que, embora, Sandro aparenta estar drogado, demonstra um descontrole emocional e de estar sob alto “stress”, não tem intuito de agredir, machucar ou atentar contra a vida das pessoas que estavam naquele ônibus.

Não há, aqui, uma exclusão de ilicitude, mas, uma chamada para a reflexão do papel social do Estado e da Sociedade em relação aos marginalizados e oprimidos pela sua própria existência e natureza. Sandro do Nascimento quisera a vida e deixar sem laços familiares em toda sua infância, esteve sob a custódia do Estado por diversas vezes pela prática de delitos como furtos e assaltos, praticados para sua própria sobrevivência nas ruas. O Estado teve inúmeras oportunidades de recuperação e ressocialização de Sandro, porém, foi omissivo e se limitou apenas ao poder de punição e cerceamento de liberdade ao jovem. No episódio, Sandro Henrique cometeu crimes sim, o qual deveria ser julgado em um processo justo e lícito quando se trata de direitos fundamentais previstos na Constituição Brasileira, porém, não o bastante, foi imobilizado e assassinado pelo próprio poder público sem chances de defesa, como se estivéssemos em período de leis “medievais”, onde se valia da Lei de Talião “olho por olho” e “dente por dente”, lei que aparece no código babilônico de Hamurabi (1.770 a.c.). Em resumo, esta lei exige que o agressor seja punido em igual medida do sofrimento que ele causou, assim, foi o feito, Sandro foi vítima de estrangulamento pelo próprio poder público.

Sendo assim, seu julgamento, sua condenação e execução, foram sumários, sem ao menos avaliar a verdadeira culpabilidade pelos disparos que vieram a atingir a jovem Geisa Firmo Gonçalves, uma vez que, é evidente que não havia intenção de desferir os disparos que a acertaram. É muito claro nas imagens, que no momento da ação individual do policial, há um desequilíbrio dos agentes que se projetam ao chão, ocorrendo acidentalmente os disparos. Embora, defenda-se, aqui, que não houve intenção e que os disparos que culminaram na morte de Geisa Firmo Gonçalves foram acidentais, não se defende a responsabilidade de Sandro do Nascimento sobre dolo eventual com culpa inconsciente, ele assumiu o risco da causa, mas não prevê o resultado.

Mesmo com todo o desfecho, a de se dizer, que Sandro do Nascimento, merecia e tinha o direito de um julgamento justo e lícito e, não, sumariamente, ser condenado e executado por estrangulamento, dentro de uma viatura policial sob a custódia do Estado.

### **Na Perspectiva da Culpa**

Embora a desordem e a criminalidade urbana são percebidas e registradas de maneira seletiva e desigual, alguns acontecimentos tornam-se verdadeiros dramas sociais quando há uma convergência de fatores, circunstâncias e discursos construídos para tirá-los da sua existência ordinária.

A discussão, de agora em diante, passa a ser embasada por peritos e especialistas que retiram do espaço público a discussão sobre quem seria juridicamente responsável pela morte de Geisa Firmo Gonçalves e os danos causados. Não será discutido a morte de Sandro do Nascimento, pois, este como protagonista do evento, será tratado como delinquente causador dos fatos. A discussão técnica deve ser vista como única e exclusiva argumentação para responsabilizar o autor dos fatos.

Como bem narrado no documentário, Sandro do Nascimento teve uma vida cheia de percalços, mas também teve oportunidades, na infância, mesmo com todos problemas adjacentes, de frequentar uma escola, pois, embora, seja morador da periferia, estava inserido em um grande centro urbano (Rio de Janeiro) com acesso a escolas públicas. Além de, ter tido na adolescência (13 anos, aproximadamente), a oportunidade de deixar as ruas através do apoio da artista plástica e educadora Yvonne Bezerra de Melo (chamada de Tia, no documentário) que fazia um trabalho de acolhimento de crianças que viviam

nas ruas para alfabetização e, ensinar-lhes a desenvolver alguma habilidade pessoal. Sandro ignorou todas as tentativas que Yvonne tentou implementar para ajudá-lo.

Em meio a tantas tentativas de ajuda impetrada por Yvonne, Sandro preferiu viver nas ruas cometendo roubos e assaltos a pedestres para comprar drogas e, aos 16 anos, já tinha quatro passagens na casa de custódia Instituto Padre Severino. Aos 21 anos, Sandro do Nascimento havia sido condenado em dois processos: um por tentativa de assalto e outro por furto qualificado. Quando ocorreram os fatos no ônibus da linha 174, estava foragido da carceragem.

Sandro do Nascimento, teve, ainda, a oportunidade de reencontrar sua mãe biológica, reconhecida como Dona Elza da Silva, uma senhora humilde de, aproximadamente, 45 anos. Moradora de uma comunidade na periferia da cidade do Rio de Janeiro, casada com um Pastor, acolheu Sandro do Nascimento em sua casa como filho legítimo e o deu um quarto e cama.

Embora haja uma forte comoção social, em virtude, da condição social do sujeito da ação e a própria exposição midiática, não se pode aqui, haver isenção de culpa e conduta se apoiando no “vitimismo” e na comoção ou opinião pública. Os fatos foram gravíssimos, assim como graves são todos os homicídios. A gravidade dos crimes ali cometidos, por si só desencadearam na materialidade dos homicídios, devendo ser demonstrada de forma concreta da necessidade de apurar responsabilidades e imputar a culpa a quem promoveu toda a desordem do evento. Ao revés, estaríamos atribuindo o desencadear da ação em uma falha sistemática da ação do Estado quanto às mazelas sociais a que as comunidades das periferias estão acometidas, bem como, os próprios “ditos excluídos da sociedade”. Não se defende, aqui, a justiça sumária, com irreparável dano à dignidade e à liberdade individual, mas a prisão cautelar para a apuração real dos fatos e provisionamento das responsabilidades e culpabilidade de fato.

Se a Ética, é uma ciência normativa dos comportamentos humanos, as “normas éticas” são aquelas que prescrevem como o homem deve agir. A atividade humana, além de subordinar-se às leis da natureza e conduzir-se conforme as normas éticas, tem necessidade de orientar-se também pelas chamadas “normas jurídicas”. A diferença entre elas e as normas éticas está, na lição de Paulo Nader, em que as normas éticas determinam o agir social e a sua vivência já constitui um fim; enquanto a norma jurídica é uma espécie de norma “ética”, assim como esta é uma espécie de lei “cultural”. Como uma espécie de norma ética, se reveste de todas as características que lhe são comuns; contudo, a norma jurídica tem suas notas específicas, que a distinguem das demais como: imperatividade,

heteronomia, coercibilidade e bilateralidade atributiva. A condição de ser pobre não justifica a razão de cometer crimes ou justificar a conduta desviada que traz consigo. Mesmo um sujeito sendo analfabeto ele sabe distinguir o certo do errado, da mesma forma que sabe, intuitivamente, o que é proibido e permitido.

## REFERÊNCIAS

BARRETO, BRUNO. Filme: **A Última Parada 174**. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=5GRrCYu0SBo>> Acesso em: 20 de março de 2021.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. **IV tribunal do júri julga PMs acusados da morte do assaltante do ônibus 174**. Rio de Janeiro, 6 dez. 2002. Disponível em: <<http://www.tj.rj.gov.br>>. Acesso em: 20 de março de 2021.

CALDEIRA, CESAR. Assaltos a passageiros de ônibus no Rio de Janeiro: o problema da reparação de danos. **Revista Trimestral de Direito Civil**, [S. l.], v. 4, p. 125-179, out./dez. 2000.

CALDEIRA, CESAR. Mancha na cidade do Rio de Janeiro: a trajetória de um delinquente notável. **Revista de Informação Legislativa**. Brasília a. 40 n. 159 jul./set. 2003. p. 267-289.

CRUVINEL, TEREZA. Panorama político. **O Globo**, Rio de Janeiro, p. 2, 21 jun. 2000.

ROCHA, LEONARDO COELHO. **O caso Ônibus 174**: Entre o documentário e o telejornal. Disponível em: <[www.bocc.ubi.pt/pag/rocha-leonardo-documentario-telejornal.html](http://www.bocc.ubi.pt/pag/rocha-leonardo-documentario-telejornal.html)>. Acesso em: 20 de março de 2021. p. 1-40.

WIKIPEDIA. **Análise Social do Sequestro do Ônibus 174**. . s.p.